



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, a **6ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DO INTERIOR DE PASSO FUNDO** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, objetivando o acondicionamento de aparelhos celulares *smartphones* e/ou outros aparelhos tecnológicos, como *notebooks*, *tablets* e afins, para destinação a estudantes da rede pública de ensino, com vistas ao acesso ao ensino remoto dado o contexto da pandemia pela Covid- 19, no escopo do *Projeto Alquimia II*.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 93.802.833/0001-57, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado por seu Promotor de Justiça, Doutor **LEONARDO GIARDIN DE SOUZA**, a **6ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DO INTERIOR DE PASSO FUNDO** com sede na Rua Nascimento Vargas, 698, Vila Annes, CEP 99020-000, em Passo Fundo/RS, neste ato representada por seu Delegado de Polícia Regional de Passo Fundo, Adroaldo Schenkel, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, com sede administrativa na BR 285 KM 292,7, Campus I, Bairro São José, CEP 99052-900, em Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.034.321/0001-25, neste ato representado pelo Presidente, **LUIZ FERNANDO KRAMER PEREIRA NETO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a angariação e acondicionamento de aparelhos celulares, preferencialmente *smartphones*, e/ou outros aparelhos tecnológicos, como *notebooks*, *tablets* e afins, para destinação a estudantes da rede pública de ensino, com vistas ao acesso ao ensino remoto, dado o contexto da pandemia pela Covid-19, no escopo do *Projeto Alquimia II*, a ser desenvolvido pela mantida da FUPF, Centro de Educação Básica e Profissional Integrado UPF, através do curso de Curso Técnico em Eletrotécnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

I. Das obrigações compartilhadas pelas partes:

- a) Empreender esforços para atingir os resultados ajustados neste Termo de Cooperação;
- b) Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas neste Termo de Cooperação;
- c) Divulgar para a sociedade em geral as realizações conjuntas deste Termo de Cooperação.

II. Da 6ª Delegacia de Polícia Regional de Passo Fundo:

- a) Seleção de aparelhos celulares e/ou outros aparelhos tecnológicos, como *notebooks*, *tablets* e afins, que tenham tido perdimento definitivo decretado pelo Poder Judiciário ou decorrentes de apreensão e sem titularidade, especialmente oriundos do Presídio Regional de Passo Fundo;
- b) Entrega dos aparelhos celulares, devidamente identificados, ao Ministério Público, por meio de preenchimento de termo de concessão, para posterior destinação à Universidade de Passo Fundo para acondicionamento e/ou descarte ambiental adequado.

III. Da Fundação Universidade de Passo Fundo (Centro de Educação Básica e Profissional Integrado UPF - mantida):

- a) Receber aparelhos celulares e/ou outros aparelhos tecnológicos, como *notebooks*, *tablets* e afins, encaminhados pelo Ministério Público, e promover seu acondicionamento para uso de internet e aplicativos necessários ao acesso a aulas remotas ou, no caso de modelos sem tais funcionalidades, acondicionamento para uso das direções e docentes de escolas nas atividades escolares;
- b) Promover o acondicionamento dos aparelhos recebidos, preferencialmente sem acesso aos dados contidos originalmente, promovendo a completa limpeza dos dados, mesmo nos casos destinados ao descarte ambiental adequado;
- c) Zelar para que os dados eventualmente contidos nos aparelhos recebidos não sejam publicizados de nenhuma forma;
- d) Zelar para que o presente Termo de Cooperação seja realizado, preferencialmente, por meio do acondicionamento dos aparelhos celulares danificados, atentando, desta forma, para a preservação do meio ambiente;
- e) Promover os meios adequados para a destinação de material não utilizado ou seu correto descarte;
- f) Devolver ao Ministério Público os equipamentos recebidos em condições de uso;
- g) Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as exigências de segurança e medicina do trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

IV. Do **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:**

- a) Destinação de celulares *smartphones* e/ou outros aparelhos tecnológicos, como *notebooks*, *tablets* e afins, apreendidos em operações diversas da área criminal à UPF, para o seu recondicionamento com vistas ao uso de estudantes da rede pública para acesso a aulas remotas;
- b) Destinação de celulares *smartphones* e/ou outros aparelhos tecnológicos, como *notebooks*, *tablets* e afins, recebidos por doação no Projeto Criança Conectada, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Passo Fundo/RS, à UPF, para o seu recondicionamento com vistas ao uso de estudantes da rede pública para acesso ao ensino remoto;
- c) Destinação dos aparelhos reconicionados para estudantes da rede pública de ensino, no caso dos modelos *smartphone*, e às direções de escolas públicas, de outros modelos, destinados especificamente ao contato telefônico;
- d) Promover a difusão de informações do projeto, fruto deste Termo de Cooperação, pelo sítio do Ministério Público, com o fim de divulgar para a sociedade os resultados obtidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo assinado pelos partícipes, vedada a modificação do objeto.

Quanto à rescisão, esta ocorrerá nas seguintes condições:

- a) Por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Por descumprimento de suas cláusulas;
- c) A rescisão do presente Termo de Cooperação não prejudicará as atividades que estejam em andamento, as quais deverão ser concluídas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

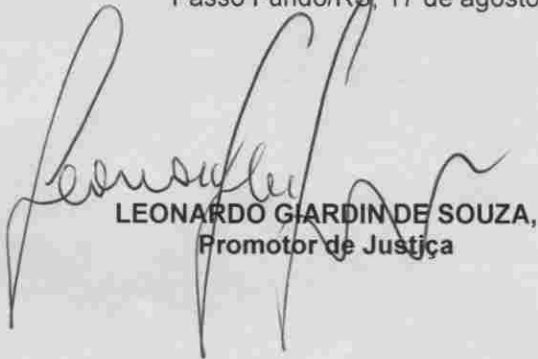


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

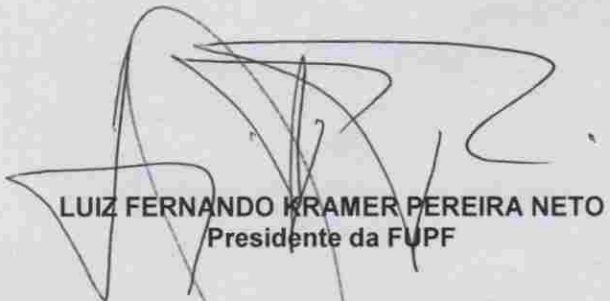
O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante lavratura de respectivo Termo Aditivo, podendo, ainda, ser alterado ou adaptado, no todo ou em parte, mediante manifestação formal de qualquer dos partícipes, com prévia anuência do outro.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam.

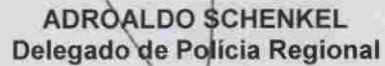
Passo Fundo/RS, 17 de agosto de 2021.



LEONARDO GIARDIN DE SOUZA,
Promotor de Justiça

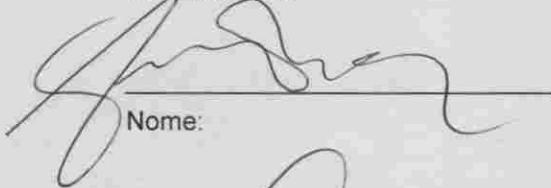


LUIZ FERNANDO KRAMER PEREIRA NETO
Presidente da FUPF

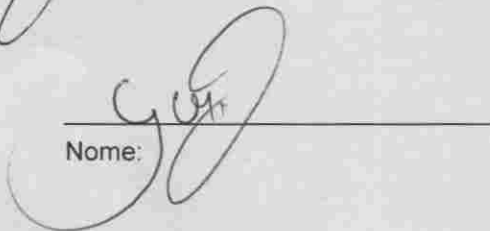


ADROALDO SCHENKEL
Delegado de Polícia Regional

Testemunhas:



Nome: _____



Nome: _____

Nome: _____



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3152

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01654.000.581/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Igrejinha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Brenusa Marquardt Corleta. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 27. OBJETO: Apurar eventual parcelamento clandestino do solo na zona rural do Município de Igrejinha/RS, imóveis de Ernani Higo Becker e Mario Blume. INVESTIGADO(S): Hugo Ernani Becker, Mário Osvaldo Blume, Maria Noélí Becker, Vera Lucia de Oliveira Blume. LOCAL DO FATO: Município de Igrejinha.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.001.105/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Regina Menegat. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. OBJETO: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de ocupação irregular denominada "Vila do Piquete", localizada na Rua dos Coqueiros ou Beco G, localizada no bairro Restinga, nesta Capital e necessidade de sua regularização fundiária e urbanística. INVESTIGADO(S): Município de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Vila do Piquete - Rua dos Coqueiros ou Beco G, no bairro Restinga, Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.001.277/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Regina Menegat. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. OBJETO: Averiguar as condições de acesso e infraestrutura do Bairro Boa Vista do Sul, localizado na zona sul da Capital. INVESTIGADO(S): Município de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01504.000.750/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Simone Annes Keunecke. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 2º Pj da Promotoria Cível de Cachoeirinha - Simone Annes Keunecke. OBJETO: Interdição parcial da edificação de Comércio de Metais SC Eireli, situada na Av. Frederico Augusto Ritter, 5165, em Cachoeirinha/RS. INVESTIGADO(S): Comércio de Metais SC Eireli. LOCAL DO FATO: Cachoeirinha. CAO comunicado: CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de Agosto de 2021.

MAURÍCIO TREVISAN,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PR.00686.00112/2021-8

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação; **OBJETO:** Visa o recondicionamento de aparelhos celulares smartphones e/ou outros aparelhos tecnológicos, como notebooks, tablets e afins, para destinação a estudantes da rede pública de ensino, com vistas ao acesso ao ensino remoto dado o contexto da pandemia pela Covid-19, no escopo do Projeto Alquimia II; **CONVENIENTES:** 6ª Delegacia de Polícia Regional do Interior de Passo Fundo e Fundação Universidade de Passo Fundo; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.